



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I Nº 625/94

DÁ DENOMINAÇÃO AO PRÉ-ESCOLAR MUNICIPAL NO BAIRRO ÁGUA LIMPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de João Pinheiro - MG., por seus representantes, aprova e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

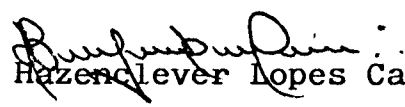
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a dar o nome de "ZELMA MENDONÇA GONZAGA", ao Pré-Escolar Municipal do Bairro Água Limpa, nesta cidade.

Art. 2º - Fica ainda o Executivo Municipal autorizado a, se necessário, abrir créditos suplementares ou especiais no orçamento vigente para fazer face as despesas para execução desta Lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 28 de setembro de 1994.


Manoel Lopes Cançado
Prefeito Municipal


Hazenclever Lopes Cançado
Secretário Municipal de Administração